



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2022.

EMENTA: Declara dias de expediente reduzido em virtude da Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) de 2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) de 2022 no Catar - Copa do Mundo de 2022, da qual participará a Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO a forte tradição do futebol junto à população brasileira, sendo o esporte mais popular do país, principalmente em ano de Copa do Mundo;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que facilitem a organização e a manutenção dos serviços operacionais necessários ao bom funcionamento da Cidade nos dias de jogos da Seleção Brasileira;

E CONSIDERANDO o dever de manter os serviços básicos e essenciais de atendimento à população nos dias em que haja ponto facultativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado expediente reduzido para todos os serviços administrativos nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022.



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



PREFEITURA DE
CAMUTANGA
A SERVIÇO DE TODOS

Parágrafo Único - O expediente reduzido, nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, dar-se-á conforme segue:

I - na primeira fase:

a) no dia 24 de novembro (quinta-feira), das 07:00h às 13h00min;

a) no dia 28 de novembro (segunda-feira), das 07:00h às 11h00min;

e

c) no dia 02 de dezembro (sexta-feira), das 07:00h às 13h00min;

II - nas demais fases, ocorrendo jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o ponto facultativo dar-se-á a partir das 11h00min dos respectivos dias úteis em que os jogos forem realizados.

Art. 2º - As atividades educacionais que possuam carga horária mínima deverão observar a adequação do calendário escolar, conforme exigências legais.

Art. 3º - O expediente reduzido previsto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, a exemplo dos serviços de saúde e segurança pública, que manterão suas atividades em escala mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Camutanga/PE, 22 de Novembro de 2022.

Talita Cardozo Fonseca
Prefeita Municipal